



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 492, DE 04/09/1984

Eleva limite de subvenção social.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para Cr\$-1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), o valor da subvenção social concedida ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pinheiros, neste exercício, através da Lei nº 479, de 21 de outubro de 1983.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante a utilização de excesso de arrecadação do exercício de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 04 DE SETEMBRO DE 1984.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL